



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

Estado do Paraná

Lei nº19/2005

Sumula : **AUTORIZA A CONCESSÃO POR COMODATO DE UM VEÍCULO JIPE, AO ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a ceder, por Comodato, um veículo MIS/AUTOMOVEL/JIPE – TOYOTA/BANDEIRANTES, ano 1987 – Placa ADI 5405 – DE COR BRANCA, de propriedade do Município, ao ASSENTAMENTO OITO DE ABRIL, com sede neste município de Jardim Alegre.

Parágrafo Único – O veículo descrito neste artigo, ficará cedido pelo tempo em que durar o PDA (Programa de Desenvolvimento Agrário) que está sendo feito pelos Técnicos do INCRA.

Art. 2º) – A manutenção do veículo, como combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios, motorista, etc. será de inteira responsabilidade do Assentamento oito de Abril.

Art. 3º) – Concluídos os serviços que estão sendo executados pelo INCRA, no Plano de Desenvolvimento Agrário, os responsáveis pelo Assentamento Oito de Abril, farão a devolução do veículo a Municipalidade, em perfeitas condições de uso e em perfeito estado de conservação.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2005

  
**Mauro Oriani**  
PREFEITO MUNICIPAL